

LEI MUNICIPAL Nº 1124/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 49.060,12 (quarenta e nove mil sessenta reais e doze centavos), no orçamento do exercício de 2021, a fim de atender as Leis nº 14.017/2020 e 14.150/2021 nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Dotação Orçamentária | Fonte de Recursos | Valor |
|-----------------|---|--|-------------------|------------------|
| | | | | Suplementação |
| Poder Executivo | 38100 - Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes | 13.392.3803.2.122 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc 33903100 - Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e Outros. | 218 | 49.060,12 |
| TOTAL | | | | 49.060,12 |

Art. 2º - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo, Excesso de Arrecadação proveniente da Lei Federal 14.017/2020 e 14.150/2021 que dispõe sobre transferência de recursos para o Município destinados a ações emergências de apoio ao setor cultural.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021

José Bezerra Tenório Filho
Prefeito